



Diário Oficial do LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Ichu-BA

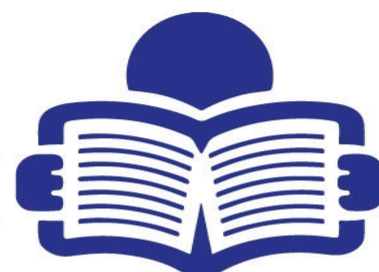
segunda-feira, 12 de julho de 2021 ♦ Ano: III ♦ Edição Ordinária nº. 0140 ♦ Caderno: 1 ♦ Página: 1

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº. 010/2021, DE 09 DE JULHO DE 2021.



**imprensa
oficial**



**A publicidade LEGAL
levada a SÉRIO.**





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ICHU- BAHIA

RUA JUVENCIO CARNEIRO S/N, CENTRO – ICHU/BA.

CEP-48.725-000 TEL: (75) 3684.2112

GNPJ-00.480757/0001-20

**PORTARIA Nº 010/2021
DE 09 DE JULHO DE 2021**

**Adota providências administrativas em
face da propagação do COVID-19.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICHU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Regimento Interno, considerando a declaração da Organização Mundial de Saúde OMS de que a propagação do COVID-19 atingiu a condição de PANDEMIA;

Considerando as recomendações dos órgãos da área de saúde para evitar a propagação do COVID-19;

Considerando a atual situação de propagação do COVID-19 no município de Ichu.

RESOLVE:

Art. 1º - Durante o período de Estado de Calamidade Pública, reconhecido pelo Congresso Nacional para União ou pela Assembleia Legislativa para o Estado da Bahia ou para o Município de Ichu, ficam adotados os procedimentos Legislativos de que trata a presente Portaria.

Art. 2º - As Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Audiências Públicas necessárias e exigidas por Lei, reuniões dos órgãos colegiados permanentes e especiais, inclusive da Mesa Diretora, serão realizadas com o máximo de cautela, mantendo o distanciamento social afim de evitar a propagação do vírus COVID-19.

§1º O Plenário será organizado de forma que os Vereadores mantenham a maior distância entre si.

§ 2º Todas as pessoas que estiverem no Plenário da Câmara deverão usar máscara.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ICHU- BAHIA

RUA JUVENCIO CARNEIRO S/N, CENTRO – ICHU/BA.

CEP-48.725-000 TEL: (75) 3684.2112

CNPJ-00.480757/0001-20

§3º Durante a Sessão Plenária o acesso de servidores ao Plenário é restrito apenas para os servidores necessários ao andamento da reunião e a presença de público de no máximo 8 (oito) pessoas.

§4º Fica permitido à utilização da Tribuna Livre pelo público em geral, desde que previamente solicitado ao Poder Legislativo.

Art. 3º - Fica permitido à Sessão do Plenário da Câmara Municipal para as atividades de evidente interesse público, excetuando eventos festivos. Devendo os responsáveis ficarem a cargo de organização e controle do fluxo de pessoas.

Art. 4º - Pedidos de informações poderão ser solicitados via e-mail camaradeichu@gmail.com

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICHU, ESTADO DA BAHIA, em 12 de julho de 2021.


Ver. EUGÊNIO CARNEIRO DE QUEIROZ FILHO
PRESIDENTE

CORONAVÍRUS

CONHEÇA E PREVINA-SE



SINTOMAS

- Tosse
- Coriza
- Febre alta
- Dor de cabeça
- Dor de garganta
- Dificuldade de respirar

PREVENÇÃO



Evitar aglomerações
e contato com
pessoas doentes



Higienizar as mãos
com frequência



Cobrir a boca e nariz
ao tossir e espirrar



Usar máscara,
se necessário